



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças – Pr.

Email: [sec.educacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@reboucas.pr.gov.br)

Contato: (42) ) 31326972

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /2026

**EMENTA:** Estabelece diretrizes orientadoras para a implementação e o desenvolvimento pedagógico dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, com foco na Educação Infantil (CMEIs) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 225 da Constituição Federal, que trata do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever do Poder Público em promover a educação ambiental;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no tocante aos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs), que englobam Meio Ambiente, Economia, Saúde e Cidadania;

CONSIDERANDO o compromisso global com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), subscrita pelo Brasil;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído o programa norteador para inserção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no cotidiano escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, compreendendo os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as Escolas Municipais de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** A abordagem dos ODS não constituirá um componente curricular ou disciplina isolada, mas dar-se-á de forma **transversal, interdisciplinar e contextualizada**, integrada às propostas pedagógicas e aos planos de trabalho docentes.

#### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS

**Art. 3º** São objetivos desta Instrução Normativa:

- I. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da sustentabilidade em suas dimensões social, ambiental e econômica;
- II. Desenvolver o protagonismo infantil por meio de ações práticas e investigativas no microespaço escolar e comunitário;
- III. Estimular hábitos de consumo consciente, solidariedade, empatia, saúde e respeito à diversidade cultural e biológica desde a primeiríssima infância.

### **CAPÍTULO III – DA ABORDAGEM METODOLÓGICA POR ETAPA**

**Art. 4º** Nos **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)**, os ODS deverão ser trabalhados respeitando-se os **Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento** (Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se) e os **Campos de Experiência**, priorizando:

- a) Rodas de conversa, contação de histórias com temáticas de cuidado e preservação;
- b) Exploração do espaço externo, contato com a natureza, terra, plantas e pequenos animais;
- c) Brincadeiras e confecção de brinquedos com materiais reutilizáveis;
- d) Práticas cotidianas de autonomia contra o desperdício de água e alimentos na hora da merenda.

**Art. 5º** Nos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, os ODS devem se articular com as habilidades dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte e Educação Física), enfatizando:

- a) Projetos de pesquisa escolar a partir de problemas reais da comunidade ou do bairro;
- b) Leitura, escrita e interpretação de gráficos e textos relacionados à realidade social e ecológica local;
- c) Atividades práticas de compostagem, hortas escolares, separação de resíduos e economia de recursos (luz, papel, água).

### **CAPÍTULO IV – DOS ODS PRIORITÁRIOS PARA AS ETAPAS INICIAIS**

**Art. 6º** Para fins de viabilidade pedagógica e adequação à faixa etária, recomenda-se a priorização e agrupamento didático dos seguintes ODS em projetos integrados:

<b>Eixo Temático</b>	<b>ODS Vinculados</b>	<b>Foco Pedagógico Sugerido</b>
<b>Cuidado e Saúde</b>	<p>ODS 2 (Fome Zero/Agricultura Sustentável)</p> <p>ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)</p> <p>ODS 6 (Água Potável e Saneamento)</p>	<p>Alimentação saudável na escola, cultivo de hortas, higiene das mãos, hidratação e importância do saneamento.</p>
<b>Cidadania e Empatia</b>	<p>ODS 1 (Erradicação da Pobreza)</p> <p>ODS 5 (Igualdade de Gênero)</p> <p>ODS 10 (Redução das Desigualdades)</p> <p>ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)</p>	<p>Resolução pacífica de conflitos em sala, partilha, combate ao bullying, equidade nas brincadeiras e valorização da diversidade.</p>
<b>Meio Ambiente Local</b>	<p>ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)</p>	<p>Gerenciamento de resíduos na escola, reciclagem, preservação da fauna e flora locais e combate ao desperdício.</p>

Eixo Temático	ODS Vinculados	Foco Pedagógico Sugerido
	<p>ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis)</p> <p>ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima)</p> <p>ODS 15 (Vida Terrestre)</p>	

## **CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

### **Art. 7º** Compete à **Secretaria Municipal de Educação (Pedagógico):**

- I. Oferecer formação continuada aos professores e coordenadores pedagógicos sobre a Agenda 2030 e sua correlação com a BNCC/Currículo local;
- II. Fornecer orientações e subsídios teóricos/metodológicos para o planejamento das ações.

### **Art. 8º** Compete à **Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica** das Unidades de Ensino:

- I. Assegurar que a temática dos ODS esteja inserida no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e nos Planos de Ação Anuais da escola/CMEI;
- II. Apoiar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos propostos pelos docentes, promovendo a socialização das boas práticas.

### **Art. 9º** Compete aos **Professores Regentes e Docentes das Áreas Específicas:**

- I. Planejar e executar sequências didáticas e projetos que incorporem os ODS de forma lúdica e dialógica;
- II. Registrar as evidências dos processos de aprendizagem (relatórios, portfólios, fotos, produções das crianças) para avaliação formativa.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** As unidades escolares poderão instituir a "Semana Municipal dos ODS na Escola" ou incluir a mostra dos projetos na feira cultural/pedagógica já prevista no calendário escolar.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rebouças/PR, 03 de junho de 2026.



Regina Mara Mathias Cordeiro  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 015/2025

*Santele*

*Tatiane F. Silva  
Regina Mathias Cordeiro  
Regina Mathias Cordeiro  
Regina Mathias Cordeiro  
Regina Mathias Cordeiro*